

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no parecer nº. 423/ASSEJUR/SES/2017 da Assessoria Jurídica, consubstanciado no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com documentos de habilitação aos autos.

PROCESSO Nº 347554/2017.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento On-line (Clipping) digital de todas as matérias de Rádio e telejornalismo (Regional e Nacional).

INTERESSADO: AFPL - AGÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA. (CNPJ: 02.403.012/0001-92).

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.823,80 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

DESPESA: 33.90.39.

FONTE: 134

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2017.

Luiz Soares

Secretário de Estado de Saúde / SES-MT

Original Assinado nos Autos

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 07c92dda

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar